

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.510/08 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.**

***“Altera Redação do art. 5º da Lei 2.486/2008, do art. 5º da Lei 2.487/2008 e do art. 5º da Lei 2.488/2008 e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** O art. 5, da Lei Municipal nº. 2.486/2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Os subsídios fixados nos art's. 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, pelo índice do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

**Art. 2º.** O art. 5, da Lei Municipal nº. 2.487/2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Os subsídios fixados nos art's. 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, pelo índice do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

**Art. 3º.** O art. 5, da Lei Municipal nº. 2.488/2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Os subsídios fixados nos art's. 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, pelo índice do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de setembro de 2008.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Alfeu Três**  
Secretário Municipal da  
Administração Substituto